



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
RESERVA BIOLÓGICA DO ABUFARI

Avenida Presidente Costa e Silva, número 56, - Tapauá/AM - CEP 69480000

Telefone: (97)33911541

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ÁREA TEMÁTICA GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
NÍVEIS I, II E III

Torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na Reserva Biológica do Abufari, em apoio a gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989 e o inciso II do artigo 3º da IN ICMBio nº 1, de 23 de abril de 2021.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As informações do local de exercício, área temática, nível, escolaridade mínima exigida, remuneração, duração do contrato, vagas a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado estão descritas abaixo:

MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO/UF	ÁREA TEMÁTICA	NÍVEL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO (EM MESES)	VAGA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
Tapauá/AM	Gestão de Unidade de Conservação	I	Ensino Fundamental incompleto	1 salário-mínimo + auxílios legais	24	18	18
Tapauá/AM	Gestão de Unidade de Conservação	III	Ensino Fundamental completo	2,5 salário- mínimo + auxílios legais	24	3	3

1.2. O cadastro reserva será composto de até 6 (seis) vezes o número total de vagas.

1.3. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.4. O processo de seleção dos candidatos será realizado com as seguintes etapas:

1.4.1. Etapa 1 - Análise Curricular.

1.4.2. Etapa 2 – Teste de Habilidade Específica (THE) (Para nível III)

1.4.3. Etapa 3 – Entrevista.

1.5. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs).

1.6. Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.7. O candidato deve ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. Apoio à gestão das Unidades de Conservação Federais, independente do local de prestação de serviço, incluindo as seguintes atividades:

2.1.1. Monitoramento patrimonial, realizando atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção das ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades de Conservação;

2.1.2. Apoio administrativo e operacional à gestão das Unidades de Conservação, em caráter auxiliar, visando o assessoramento aos colaboradores, técnicos e analistas nas atividades administrativas propostas, incluindo, a operacionalização de sistemas;

2.1.3. Recepção e atendimento ao público em geral e controle de acesso;

2.1.4. Outras funções operacionais, em apoio à atividades finalísticas e da área meio do ICMBio realizadas nas Unidades de Conservação, visando a estruturação e organização de documentos, serviços auxiliares de preenchimento de formulários, bem como verificação da entrada e saída de correspondências para encaminhamento interno.

3. INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá cobrança de qualquer taxa a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.2. A inscrição deverá ser realizada, presencialmente, na Avenida Presidente Costa e Silva, número 56, - Tapauá - CEP 69480-000, no período de 17/03/2025 a 19/03/2025, nos horários de 08:30 às 17:30h, horário local do Amazonas.

3.3. A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória.

3.4. Documentos comprobatórios necessários para a inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação em cartório:

3.5. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (Carteira de Identidade) - documento original e cópia.

3.6. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias B, C, D ou E – exclusivo para unidades que necessitam deste documento comprobatório e Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) com certificado de proficiência na categoria Marinheiro Auxiliar de Convés nível 2 (MAC 2) ou níveis superiores do grupo de aquaviários marítimos - seção de convés – documento original e cópia.

3.6.1. Carteira de Habilitação para conduzir de embarcação - exclusivo para unidades que necessitem deste documento comprobatório.

3.6.2. Atestado Médico, emitido há menos de 30 (trinta) dias, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam e declarando que o candidato se encontra "APTO" a realizar atividades físicas - documento original e cópia.

3.6.3. Tipagem Sanguínea e Fator RH - documento original e cópia.

3.6.4. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc) ou Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme modelo disposto no Anexo - documento original e cópia.

3.6.5. Cópia do comprovante de escolaridade ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

3.6.6. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual ou do Distrito Federal do município/cidade/localidade onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

3.6.7. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

3.6.8. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde o candidato reside.

3.7. A ficha de inscrição e cópias de toda a documentação comprobatória deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

3.8. No caso das inscrições realizadas por meio eletrônico, os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

3.9. É proibida a inscrição no processo seletivo em que cônjuge, companheiro ou parente do candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, tenha participado de qualquer etapa do processo seletivo, tais como: elaboração do edital, organização, condução ou julgamento do certame.

3.10. Será eliminado o candidato, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção, que apresentar certidão de antecedentes criminais contendo ocorrência das seguintes hipóteses:

3.10.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

3.10.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

4. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. ETAPA 1 - ANÁLISE CURRICULAR – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

4.1.1. A Análise Curricular consiste na avaliação de critérios com objetivos de identificar cursos, tempo de trabalho, formação, aptidões, dentre outras características da formação profissional do candidato.

4.1.2. A avaliação e a classificação serão realizadas por meio de análise da experiência comprovada, conforme critérios de pontuação curricular dispostos no Anexo.

4.1.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

4.1.4. Serão selecionados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem as maiores pontuações totais, em até 4 (quatro) vezes o número de vagas do processo seletivo.

4.1.5. A nota máxima para as vagas será o somatório total da pontuação máxima possível constante no Anexo.

4.1.6. O candidato que obtiver nota zero na pontuação total será reprovado.

4.1.7. Havendo empate, observar-se o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

4.1.7.1. Maior idade;

4.1.7.2. Maior grau de escolaridade.

4.2. ETAPA 2 – TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE) – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

4.2.1. O Teste de Habilidade Específica (THE) consiste no preenchimento e registro de números, palavras e marcas em questionários e formulários criados em papel, computador ou em dispositivos móveis de coleta de dados (smartphones, tablets etc), relacionados a sistemas utilizados no ICMBio. Será aplicado apenas para os candidatos do Nível III.

4.2.2. O Teste de Habilidade Específica (THE) será realizado na Avenida Presidente Costa e Silva, número 56, - Tapauá - CEP 69480-000, no período indicado no cronograma Anexo, nos horários de (08:30 às 17:00 h), conforme lista de agendamento a ser divulgada previamente.

4.2.3. A lista de agendamento dos candidatos com os respectivos horários dos testes práticos será divulgada no período indicado no cronograma Anexo e na Avenida Presidente Costa e Silva, número 56, - Tapauá - CEP 69480-000

4.2.4. O avaliador entregará o formulário específico do sistema e uma folha papel ou eletronicamente contendo as informações necessárias para o preenchimento.

4.2.5. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de conclusão da atividade de cada candidato.

4.2.6. O prazo máximo de conclusão do teste é de 15 (quinze) minutos. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será automaticamente desclassificado.

4.3. ETAPA 3 - ENTREVISTA – CLASSIFICATÓRIA

4.3.1. A entrevista consiste em conversar com o candidato com o objetivo de buscar enxergar além das informações curriculares para verificar se há afinidade com as atividades a serem desempenhadas.

4.3.2. A entrevista será realizada na Avenida Presidente Costa e Silva, número 56, - Tapauá - CEP 69480-000, no período indicado no cronograma Anexo, nos horários de (08:30 às 17:30 h), conforme lista de agendamento a ser divulgada previamente.

4.3.3. A lista de agendamento dos candidatos com os respectivos horários dos testes práticos será divulgada no período indicado no cronograma Anexo e na Avenida Presidente Costa e Silva, número 56, - Tapauá - CEP 69480-000, com o limite de 6 (seis) vezes o número de vagas.

4.3.4. Durante a entrevista será considerada a capacidade de comunicabilidade do candidato e atribuída uma nota de até 40 (quarenta) pontos.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. O não-comparecimento a qualquer das etapas implicará em eliminação automática do candidato.

5.2. A classificação do candidato no processo seletivo simplificado será de acordo com o nível que o candidato concorrer e na ordem decrescente da nota final.

5.3. A contratação obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo somatória de todas as etapas pontuáveis e realizadas na seleção.

5.4. O candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas comporá o cadastro reserva.

6. RESULTADOS

6.1. Todos os resultados serão divulgados na Avenida Presidente Costa e Silva, número 56, - Tapauá - CEP 69480-000 e na internet, no endereço: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>>, conforme cronograma Anexo.

7. RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar as datas informadas no cronograma disponibilizado no Anexo.

7.2. O recurso poderá ser interposto em:

7.2.1. Formato eletrônico, para o e-mail <rebio.abufari@icmbio.gov.br>; ou

7.2.2. Formato físico, na Avenida Presidente Costa e Silva, número 56, - Tapauá - CEP 69480-000.

7.3. O recurso deverá ser justificado, explicitando pontos específicos do recurso.

7.4. Não será apreciado o recurso que for apresentado fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

7.5. Compete à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

7.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na Avenida Presidente Costa e Silva, número 56, - Tapauá - CEP 69480-000, na data indicada no cronograma Anexo.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A contratação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária e financeira, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública e ainda obedecendo a ordem de classificação.

8.2. São requisitos para a contratação temporária, objeto deste Edital:

8.2.1. **Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;**

8.2.2. **Estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino), a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista;**

8.2.3. **Estar em dia com as obrigações eleitorais, a ser demonstrado por certidões extraídas pela Justiça Eleitoral;**

8.2.4. Não ser servidor ou empregado público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93;

8.2.5. Não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 2 (dois) anos até a data da nova contratação, independente das atividades e das áreas temáticas envolvidas na recontração;

8.2.6. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

8.2.7. Preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade;

8.2.7.1. **Para fins deste edital, entende-se por nepotismo a prática de favorecimento, por ocupantes de cargos, empregos ou funções, à parentes, cônjuges, companheiros, por afinidade, até o terceiro grau, em detrimento da impessoalidade e da moralidade administrativa,**

conforme definido pela Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.

- 8.2.8. O candidato aprovado que possua débitos de contratos anteriores com o ICMBio deve negociar o pagamento;
- 8.2.9. Ter preenchido e entregue a ficha de inscrição objeto deste Edital; e
- 8.2.10. **Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.**
- 8.3. **O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na Avenida Presidente Costa e Silva, número 56, - Tapauá - CEP 69480-000, nas datas indicadas no cronograma Anexo para assinatura do contrato.**
- 8.4. O candidato aprovado e convocado será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.4.1. Documento pessoal com foto (RG ou CNH) – cópia e original;
- 8.4.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia e original;
- 8.4.3. **Dados bancários da conta salário (obrigatoriamente) exclusivamente do candidato, podendo ser cópia do cartão bancário ou documento de abertura de conta salário em banco conveniado, conforme lista de bancos dispostos no Anexo. Não será aceita conta corrente ou conta poupança;**
- 8.4.4. Carteira Profissional de Trabalho – cópia da página de identificação e original;
- 8.4.5. Número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);
- 8.4.6. Certificado de reservista para candidato do gênero masculino - cópia e original;
- 8.4.7. Título de Eleitor – cópia e original;
- 8.4.8. Comprovantes de votação dos últimos 2 (dois) anos ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- 8.4.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) – cópia e original.
- 8.5. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, no ato de contratação, ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à chamada do próximo na lista de classificação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O prazo que tenha início e fim em dia não útil será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 9.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da unidade em regime de exclusividade, podendo ser diurna ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 9.3. As atividades a serem desenvolvidas pelo contratado deverão estar registradas no respectivo Contrato Individual de Trabalho.
- 9.4. O Contrato Individual de Trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do ICMBio por questão de conveniência e oportunidade, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 9.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefone atualizados.
- 9.7. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 9.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses, por conveniência da Administração.

Tapauá/AM, 10 de março de 2025

Rita de Cássia Lima da Silva

ANEXO I CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS	DOCUMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental ou brigadista concluído em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (SISNAMA).	Contrato	24 meses	1 ponto para cada mês trabalhado	24
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas marinhas integrantes do do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (SISNAMA).	Contrato	24 meses	0,5 pontos para cada mês trabalhado	12

Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, controlador de acesso, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista, piloto de embarcação ou marinheiro.	Contrato	48 meses	0,5 pontos para cada mês trabalhado	24
Cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquina A, primeiros socorros, guarda- parque, guia de ecoturismo, atendimento ao público, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, planejamento e manejo de trilhas, vigilante, operação de atividades e equipamentos náuticos, monitoramento de praias/costões, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais.	Certificado ou outro documento comprobatório	6 cursos	2 ponto para curso com carga horária de 8 a 36 horas 5 pontos para curso com carga horária acima de 36 horas	30
Cursos nas seguintes temáticas: mergulho autônomo, operação de atividades e equipamentos náuticos, monitoramento de praias/costões.	Certificado ou outro documento comprobatório.	6	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	12
Tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, porteiro, vigilante, pintor, pedreiro, recepcionista, condutor de visitantes na UC/NGI, piloto de embarcação, marinheiro ou marinheiro auxiliar.	Contrato ou outro documento comprobatório	60 meses	0,5 pontos para cada mês trabalhado	30
Tempo de trabalho comprovado como: marinheiro ou marinheiro auxiliar.	Contrato ou outro documento comprobatório	60 meses	0,4 pontos para cada mês trabalhado	24
Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio.	Contrato ou outro documento comprobatório	960 horas	0,5 pontos para cada 80 horas de trabalho	16
Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Habilitação	2	3 pontos para categoria B ou C 5 pontos para categoria D ou E	5
Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio	Contrato ou outro documento comprobatório	24 meses	0,5 pontos para cada mês de estágio	12
Curso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE) ou outros	Certificado ou outro documento comprobatório	6	1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas. 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas	24
Cursos de governança, estratégica, gestão, logística, gestão de pessoas, sistema de comando e incidentes, críticos ou logística.	Certificado ou outro documento comprobatório	6	2 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas. 5 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas	30
Cursos com temáticas relacionadas ao item anterior, cujo conteúdo programático tenha disciplinas	Certificado ou outro documento	6	1 ponto por disciplina com	12

específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas. Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa	comprobatório		carga horária de 8 a 36 horas. 2 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas	
Habilitação para conduzir embarcação: Marinheiro Auxiliar de Convés 1 (MOC 1) + ESEP e níveis superiores (nas categorias subalternas de aquaviários marítimos - seção de convés).	Habilitação	até 5 níveis	4 pontos por nível	20

Os comprovantes e certificados de conclusão de cursos realizados em outras instituições serão válidos apenas se obtidos até a data de publicação do Edital.

ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	17/03/2025 a 19/03/2025
Homologação das inscrições	21/03/2025
Realização da Etapa 1 - Análise Curricular	24/03/2025 a 28/03/2025
Resultado preliminar da Etapa 1 - Análise Curricular	07/04/2025
Recurso da Etapa 1 - Análise Curricular	08/04/2025 e 09/04/2025
Resultado do recurso da Etapa 1 - Análise Curricular Resultado final da Etapa 1 - Análise Curricular Convocação para Etapa 2 - Teste de Habilidade Específica (THE) com lista de agendamento dos candidatos com os respectivos horários dos testes práticos (para o nível III)	11/04/2025
Realização da Etapa 2 - Teste de Habilidade Específica - THE (para o nível III)	14/04/2025
Resultado preliminar da Etapa 2 - Teste de Habilidade Específica - THE (para o nível III) Convocação para Etapa 3 com lista de agendamento dos candidatos com os respectivos horários das entrevistas	17/04/2025
Realização da Etapa 3 - Entrevista	22/04/2025 a 26/04/2025
Resultado preliminar da Etapa 3 - Entrevista	30/04/2025
Recurso da Etapa 2 Teste de Habilidade Específica (THE) e Etapa 3 (Entrevista)	01/05/2025 e 02/05/2025
Resultados dos recursos da Etapa 2 Teste de Habilidade Específica (THE) e Etapa 3 (Entrevista) Resultado Preliminar Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	07/05/2025
Recurso do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	08/05/2025 e 09/05/2025
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	14/05/2025
Convocação dos aprovados e assinatura dos contratos	16/05/2025

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do ICMBio. Caso haja alteração, esta será comunicada.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____
e CPF _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço:
_____, (cidade/UF).

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____ Data ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato**Testemunhas:**Nome: _____ CPF _____
Nome: _____ CPF _____**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO E IDONEIDADE**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, declaro estar ciente da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e art. 117, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e que, em consequência, não infrinjo nenhum dos seus **dispositivos**.
Declaro, ainda, não possuir cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, que tenha participado da elaboração do edital, da organização, da condução ou do julgamento do certame.

Local: _____
Data: ____ / ____ / _________
Assinatura do candidato**ANEXO V****LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS**

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.**Não serão aceitas contas correntes ou contas poupanças, somente conta salário.****ANEXO VI****1. CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº XXX**
ÁREA TEMÁTICA GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
NÍVEL I

Contrato Individual de Trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste, EQSW 103/104, Bloco C. Lote 1, Térreo, CEP: 70.670.350, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974.0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Chefe de Unidade, <nome completo>, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº <número> e do CPF nº <número>, residente e domiciliado(a) <endereço completo>, e o (a) senhor (a) <nome completo>, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº <número> e do CPF nº <número>, residente e domiciliado(a) <endereço completo>, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 e demais alterações.

As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º O CONTRATADO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - I, neste ato contratadas, e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

§1º O CONTRATADO não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, previstas neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

§2º O CONTRATANTE não poderá delegar ao CONTRATADO atribuições, funções ou encargos diferentes das previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E DAS ATIVIDADES

Art. 2º São atribuições do Agente Temporário Ambiental - I:

I - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;

II - Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;

III - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;

IV - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;

V - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;

VI - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;

VII - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

VIII - Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;

IX - Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras alternativas ao uso do fogo;

X - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

XI - Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;

XII - Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

XIII - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;

XIV - Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;

XV - Apoiar atividades socioambientais e científicas;

XVI - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;

XVII - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;

XVIII - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;

XIX - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

XX - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

XXI - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata;

XXII - Apoiar à gestão das Unidades de Conservação Federais, independente do local de prestação de serviço, incluindo as seguintes atividades:

a) monitoramento patrimonial, realizando atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção das ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades de Conservação;

b) apoio administrativo e operacional à gestão das Unidades de Conservação, em caráter auxiliar, visando o assessoramento aos colaboradores, técnicos e analistas nas atividades administrativas propostas, incluindo, a operacionalização de sistemas;

c) recepção e atendimento ao público em geral e controle de acesso;

d) outras funções operacionais, em apoio à atividades finalísticas e da área meio do ICMBio realizadas nas Unidades de Conservação, visando a estruturação e organização de documentos, serviços auxiliares de preenchimento de formulários, bem como verificação da entrada e saída de correspondências para encaminhamento interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas, a serem definidos pela CONTRATANTE, considerando-se sempre a necessidade desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Art. 4º O CONTRATANTE pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao CONTRATADO, um salário mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente:

(i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

Parágrafo único. O CONTRATANTE descontará da retribuição mensal do CONTRATADO, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que porventura venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

Art. 5º O presente Contrato vigorará pelo prazo de <número> meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação por até 12 (doze) meses, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a recontração do CONTRATADO pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Será atribuído aos 90 (noventa) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindi-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO

Art. 6º O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do CONTRATADO, ou por iniciativa do CONTRATANTE.

§1º Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE, sem motivo justificado, este pagará ao CONTRATADO indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final determinado no presente contrato.

§2º Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, este deverá comunicar a sua decisão ao seu superior, por escrito, não lhe sendo devida, pelo CONTRATANTE, nenhuma indenização.

§3º O contrato será extinto, por iniciativa da CONTRATANTE, sem direito a indenização pelo CONTRATADO, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados, no período correspondente, quando:

I - do término do prazo eventual;

II - infração disciplinar grave, cometida pelo CONTRATADO, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;

III - registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;

IV - identificação de doenças pré-existent, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O CONTRATADO poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra localidade ou outro Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, à critério da CONTRATANTE, sem alteração da remuneração estabelecida na CLÁUSULA QUARTA, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e manutenção, de responsabilidade do CONTRATANTE.

§1º Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

§2º O CONTRATADO compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da CONTRATANTE, sendo assíduo e pontual e exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.

§3º Ao CONTRATADO aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 ao 76 parágrafo único; 77 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Art. 8º Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. E por estarem de acordo, firmam, CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Cidade/UF, <data>.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 -----

2 -----

2. CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº XXX ÁREA TEMÁTICA GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NÍVEL III

Contrato Individual de Trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste, EQSW 103/104, Bloco C, Lote 1, Térreo, CEP: 70.670.350, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974.0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Chefe de Unidade, <nome completo>, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº <número> e do CPF nº<número>, residente e domiciliado(a) <endereço completo>, e o (a) senhor (a) <nome completo>, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº <número> e do CPF nº<número>, residente e domiciliado(a) <endereço completo>, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 e demais alterações.

As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º O CONTRATADO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - III, neste ato contratadas, e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

§1º O CONTRATADO não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, previstas neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

§2º O CONTRATANTE não poderá delegar ao CONTRATADO atribuições, funções ou encargos diferentes das previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E DAS ATIVIDADES

Art. 2º São atribuições do Agente Temporário Ambiental - Nível III:

I - Supervisionar a execução das atividades de prevenção, controle e combate a incêndios florestais, executadas pelos CONTRATADOS que estiverem sob seu comando;

II - Responder operacionalmente ao Chefe da Unidade de Conservação e/ou Gerente do Fogo, designado para comandar a Operação;

III - Coordenar e executar, quando necessário, o deslocamento a pé ou motorizado dos CONTRATADOS ao local da prevenção ou combate a incêndio;

IV - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;

V - Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;

VI - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;

VII - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;

VIII - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;

IX - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;

X - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

XI - Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;

XII - Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras alternativas ao uso do fogo;

XIII - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

XIV - Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;

XV - Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

XVI - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;

XVII- Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;

XVIII - Apoiar atividades socioambientais e científicas;

XIX - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;

XX - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;

XXI - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;

XXII - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

XXIII - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

XXIV - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata;

XXV - Apoiar à gestão das Unidades de Conservação Federais, independente do local de prestação de serviço, incluindo as seguintes atividades:

a) monitoramento patrimonial, realizando atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção das ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades de Conservação;

b) apoio administrativo e operacional à gestão das Unidades de Conservação, em caráter auxiliar, visando o assessoramento aos colaboradores, técnicos e analistas nas atividades administrativas propostas, incluindo, a operacionalização de sistemas;

c) recepção e atendimento ao público em geral e controle de acesso;

d) outras funções operacionais, em apoio à atividades finalísticas e da área meio do ICMBio realizadas nas Unidades de Conservação, visando a estruturação e organização de documentos, serviços auxiliares de preenchimento de formulários, bem como verificação da entrada e saída de correspondências para encaminhamento interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas, a serem definidos pela CONTRATANTE, considerando-se sempre a necessidade desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Art. 4º O CONTRATANTE pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao CONTRATADO, dois salários mínimos e meio vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

Parágrafo único. O CONTRATANTE descontará da retribuição mensal do CONTRATADO, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que porventura venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

Art. 5º O presente Contrato vigorará pelo prazo de <número> meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação por até 12 (doze) meses, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a reconstrução do CONTRATADO pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Será atribuído aos 90 (noventa) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindi-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO

Art. 6º O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do CONTRATADO, ou por iniciativa do CONTRATANTE.

§1º Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE, sem motivo justificado, este pagará ao CONTRATADO indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final determinado no presente contrato.

§2º Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, este deverá comunicar a sua decisão ao seu superior, por escrito, não lhe sendo devida, pelo CONTRATANTE, nenhuma indenização.

§3º O contrato será extinto, por iniciativa da CONTRATANTE, sem direito a indenização pelo CONTRATADO, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados, no período correspondente, quando:

I - do término do prazo eventual;

II - infração disciplinar grave, cometida pelo CONTRATADO, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;

III - registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;

IV - identificação de doenças pré-existentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O CONTRATADO poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra localidade ou outro Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, à critério da CONTRATANTE, sem alteração da remuneração estabelecida na CLÁUSULA QUARTA, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e manutenção, de responsabilidade do CONTRATANTE.

§1º Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

§2º O CONTRATADO compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da CONTRATANTE, sendo assíduo e pontual e exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.

§3º Ao CONTRATADO aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 ao 76 parágrafo único; 77 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Art. 8º Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. E por estarem de acordo, firmam, CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Cidade/UF, <data>.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 -----

2 -----



Documento assinado eletronicamente por **Aline Costa Soares da Fonseca, Técnico(a) Ambiental**, em 10/03/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvani Lima de Oliveira, Técnico(a) Ambiental**, em 10/03/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rita De Cassia Lima Da Silva, Chefe**, em 10/03/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Gemaque Gualberto, Técnico(a) Ambiental**, em 10/03/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021068934** e o código CRC **70AB5529**.